

Senhoras e Senhores Deputados,

Enquanto músico, redator e primeiro subscritor da petição que conta até ao momento com 7273 assinaturas, muitas delas de colegas músicos de todas as áreas, gostaria de começar por me congratular com o facto dos músicos serem ouvidos neste processo de alteração da lei, algo que foi raro no passado.

Reconheço que há uma quota parte de responsabilidade nossa neste histórico, mas a forma enérgica, afirmativa e concertada com que respondemos a declarações completamente descontextualizadas do atual panorama da música portuguesa leva-me a acreditar que este pode ser um ponto de viragem.

Antes de detalhar aquelas que são as nossas principais ideias e sugestões, gostaria de voltar a sublinhar dois pontos que para nós são absolutamente essenciais como base desta discussão:

1) Apoiar a música portuguesa é essencial porque:

- Reforça a nossa identidade e aquilo que nos distingue dos outros povos;
- Reforça a nossa economia não só através da cobrança de impostos sobre direitos de autor e conexos mas também de forma indireta sobre os concertos que são potenciados pela passagem dos artistas na rádio e que geram receitas sobre cachets, combustíveis, portagens, alimentação, estadias, bilhetes, etc.
- Contribui para a coesão territorial do país, porque sabemos que são muito poucos os artistas internacionais que tocam fora dos centros urbanos de Lisboa e Porto. São os músicos portugueses que ano após ano enchem as festas e as salas de espetáculo de Bragança a Tavira, da Marinha Grande a Elvas, de Viseu a Grândola.

2) Os números dos últimos 20 anos são muito claros e deitam por terra toda e qualquer tentativa de demonstrar a ligação entre o aumento de música portuguesa na rádio e a perda de audiência e de receitas publicitárias. Pelo contrário, ao longo deste período em que passámos de uma média de 3 a 5% de música portuguesa nas rádios mais ouvidas para 25% a 30%, regulados pela quota mínima, houve um significativo aumento quer de ouvintes, quer de receitas publicitárias, tendo sido batidos sucessivamente recordes nos anos mais recentes (curiosamente aqueles em que a quota esteve mais elevada).

Centremo-nos então na lei atual e nos aspetos que poderão contribuir para a sua melhoria.

Importa antes de mais compreender que, embora falemos sempre em quota de música portuguesa, na verdade ela pode, em parte, ser preenchida por música brasileira, por exemplo, na medida em que preenche um dos requisitos da lei (veicular a língua portuguesa).

Não me interpretem mal, sou um grande apaixonado pela música brasileira e um defensor do reforço de laços com a lusofonia. Mas se o objetivo desta lei é proteger a música e os músicos portugueses, importa que não nos contentemos com apenas 60% da quota que vier a ser estipulada.

Não encontrando melhor forma de alterar o atual clausulado, este parece-nos um forte motivo para que a quota de música portuguesa na rádio não seja inferior a 35%, aumentando a quota prevista no artigo 43º para 80% de música composta ou interpretada em língua portuguesa por cidadãos dos Estados membros da União Europeia.

Passar de 60% de uma quota de 25% para 80% de uma quota de 35% parece-nos uma demonstração clara de aposta na música e nos músicos portugueses, respeitando aquilo que os números dos últimos anos demonstram ser a vontade dos portugueses.

Defendemos também que a quota deve ser fixa e não variável, procurando por um lado uma estabilidade que nos permita desenhar estratégias a médio prazo e por outro que nos garanta que qualquer alteração futura tenha que ser discutida em sede desta Assembleia.

Outra alteração que nos parece importante discutir diz respeito ao Artigo 44º, a sub-quota mínima da chamada música recente, ou seja, editada ou comunicada publicamente nos últimos 12 meses. Tendo em conta o momento atual da música portuguesa, com grande nível de produção nos mais variados estilos e com o aparecimento de muitos novos e promissores talentos, parece-nos relevante que esta sub-quota suba de 35 para 50%.

Outra questão que nos preocupa, está relacionada com as exceções, previstas no artigo 45º. Parece-nos que devem ser as próprias rádios a pedir o regime de exceção, previsto no ponto nº1, demonstrando pela sua programação que passam um mínimo de 65% de um género pouco produzido em Portugal. Estas exceções devem ter um limite temporal (5 anos parece-nos razoável), obrigando as rádios a fazer um pedido de renovação, que deverá ser analisado tendo em conta as alterações do panorama musical nacional. Relembramos que neste momento são concedidas exceções a rádios que passam maioritariamente música urbana, rap, hip-hop, etc., cujo nível de produção nacional é dos mais elevados, ao contrário do que acontecia há alguns anos.

Relativamente ao ponto 2 do artigo 47º, parece-nos importante que seja incluído no clausulado a obrigação de cumprir a quota entre segunda e sexta-feira, procurando evitar que as rádios utilizem o fim-de-semana (que é normalmente muito diferente a nível de audiências de rádio do resto da semana) para manipular as médias mensais da quota.

Para finalizar esta nossa primeira intervenção, gostaríamos de reforçar o nosso pedido para que esta alteração à lei seja um passo firme em frente, no sentido de se acabar de uma vez por todas com a discussão à volta das quotas e da sua necessidade. Sentimos que, apesar dos números serem claros e inequívocos, estamos num ciclo vicioso que nos impede de passar a outros assuntos que são absolutamente fundamentais para o futuro da música e dos músicos portugueses, como por exemplo a estratégia pública de exportação da música portuguesa.